



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 1918/2025 Cód. Verificador: 9B4I37PR

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:** 85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 25/08/2025 08:18
Previsão: 24/09/2025

Telefone Requerente	
Celular: (46) 3525-8100	
Documentos do Processo	
Quantidade de Documentos:	0
Observação	
O Departamento de Agricultura e Abastecimento pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços N° 170/2022, vinculado a Inexigibilidade n° 047/2022 - Chamamento Público n° 005/2022, pelo período de 12 (doze) meses.	

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

RICARDO FIORI
Funcionário(a)

Recebido

OFICIO N° 008/2025**Marmeiro, 21 de agosto de 2025.****Departamento de Agricultura e Abastecimento – Programa de Exames de Brucelose e Tuberculose****Destinatários:****Setor de Licitações**

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo de execução e vigência contratual do Programa de Exames de Brucelose e Tuberculose.

Prezado (a):

O Departamento de Agricultura e Abastecimento, através de sua diretora, Keila Valandro, vem respeitosamente diante deste, solicitar a prorrogação do chamamento público nº 005/2022 (Exames de Brucelose e Tuberculose) para até o dia 06/11/2026, seguindo o edital do chamamento público nº 005/2022 que tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na área de saúde animal, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 06/11/2011.

Logo, o programa de Exames de Brucelose e Tuberculose em bovinos é essencial para a cadeia produtiva do leite, comprovando a sanidade do rebanho bovino de nosso município. Reiterando que a saúde animal é de extrema importância para prevenir doenças que também afetam os humanos (brucelose e tuberculose). Por esse motivo, se faz necessária a prorrogação do chamamento acima citado. Ainda, informo que os valores não serão reajustados, visto que o valor já está no valor máximo permitido pela lei, permanecendo o mesmo valor até o final do presente aditivo.

Segue na lista abaixo as empresas cadastradas em 2022, que estavam em atividade nos anos de 2023, 2024 e 2025 e aceitaram a prorrogação até final de 2026.

Chamamento 005/2022	Aceitaram até a data de 06/11/2026
HENRIQUE CARNIEL CNPJ Nº 33.583.073/0001-02	HENRIQUE CARNIEL
WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA CNPJ Nº 33.241.655/0001-00	WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA
FRANCISCHETT PLANEJAMENTO RURAL LTDA CNPJ Nº 20.748.732/0001-71	FRANCISCHETT PLANEJAMENTO RURAL
LUCIANO BADILUK CNPJ Nº 20.976.943/0001-61	LUCIANO BADILUK



Keila Vanlandro

Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento



Aditivo de Brucelose e Tuberculose

Caixa de entrada



Inpeção Municipal 14 de ago.

Boa tarde, viemos através deste
email solicitar junto a empresa



luciano... Há 6 dias



para mim ^

Boa tarde, tudo bem?
Aceito!

Ocultar texto das mensagens
anteriores

Enviado: 14 de ago de 2025

Responder

Encaminhar



99+





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANO BADILUK - VETERINARIO
CNPJ: 20.976.943/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:05 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **61D8.F59E.A61B.EB68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.976.943/0001-61

**Razão
Social:** LUCIANO BADILUK VETERINARIO ME

Endereço: RUA AFONSO PENA 120 / CENTRO / RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080813012239077802

Informação obtida em 22/08/2025 08:26:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO BADILUK - VETERINARIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.976.943/0001-61

Certidão nº: 48757885/2025

Expedição: 22/08/2025, às 08:26:44

Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANO BADILUK - VETERINARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.976.943/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5561/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 243280 - LUCIANO BADILUK - VETERINARIO ME

CNPJ/CPF: 20.976.943/0001-61

Endereço: Rua AFONSO PENA, S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Renascença - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
22/08/2025	21/10/2025

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **LUCIANO BADILUK - VETERINARIO ME** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeiro - PR, 22 de agosto de 2025

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



Memorando 36- 722/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 12/04/2024 às 09:55:01

- ARP 78/2024, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_78_2024_RONIVAN_BACHMANN_ASSISTENCIA_VETERINARIA_Assinada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	12/04/2024 09:56:33	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	12/04/2024 10:04:00	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Ricardo Scandolara	15/04/2024 14:35:57	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: 2902-6DAB-0DCB-9DE4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2024	MEMORANDO N.º 722/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024	VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90006/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de serviços para realização de exames de Brucelose e Tuberculose em fêmeas bovinas no rebanho leiteiro do Município de Chopinzinho – PR, incluído gastos com deslocamento até as propriedades, custos de mão de obras e material de coleta**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de serviços para realização de exames de Brucelose e Tuberculose em fêmeas bovinas no rebanho leiteiro do Município de Chopinzinho – PR, incluído gastos com deslocamento até as propriedades, custos de mão de obras e material de coleta, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

ITEM 01, 02, 03 e 04 – Adjudicado para **RONIVAN BACHMANN – ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.078.921/000160, estabelecida na Rua Pedro Polese, nº 291, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, representada por Ronivan Bachmann, brasileiro, inscrito no CPF nº 060.824.729-42, portador do RG nº 9.391.400-7 SESP/PR, conforme quadro a seguir:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc. Memorando 722/2024 | Anexo: emissao_29026DAB0DCB9DE4CFCBB9FF_memorando-36--722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/10)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Itens	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo R\$
1 AMPLA	<p>Exames de Brucelose e Tuberculose conforme Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). De acordo com a Instrução normativa nº 10 de 03 de março de 2017, Capítulos VI e VIII, do ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária, incluído gastos com deslocamento até as propriedades, custos de mão de obra e material de coleta.</p> <p>Os exames deveram ser realizados nas comunidades rurais:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Linha Iguacu, Km 06, Linha Gressana, Nova Santa Rosa, São Luiz, Água amarela, Passo da Erva, Três Saltos, Alto Gramado, Gramado, Alto Capivarinha, Linha Fartura, Linha Vieira, Linha Vitória, Alto Vitória, São Braz, Capinzal, Campina, Linha Silva, Capitel Santo Antônio, Linha Scolaro, km 08, Santa Helena, Santo Antônio, São Francisco, Lagoão, Linha União, Linha Raldi, Linha Alegria, Linha Grigoletto, Linha Tibes, no território do município de Chopinzinho/Pr. <p>Os valor dos exames devem contemplar todos os custos (Profissionais, insumos, veículos,</p>	Exame	3.000 AMPLA	38,97	116.910,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc: Memorando 722/2024 | Anexo: emissao_29026DAB0DCB9DE4CFCBB9FF_memorando-36--722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/10)

Assinado por 4 pessoas: RONIVAN BACHMANN, EDSON LUIZ GENCL, VANDERI ELIJOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2902-6DAB-0DCB-9DE4> e informe o código 2902-6DAB-0DCB-9DE4.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

	deslocamentos, custos laboratoriais, manutenções e impostos). Para cada exame deve ser emitido um laudo em três (3) vias.				
2 EXCLUSIVO ME, EPP	<p>Exames de Brucelose e Tuberculose conforme Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). De acordo com a Instrução normativa nº 10 de 03 de março de 2017, Capítulos VI e VIII, do ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária, incluído gastos com deslocamento até as propriedades, custos de mão de obra e material de coleta.</p> <p>Os exames deveram ser realizados nas comunidades rurais:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Linha Iguaçu, Km 06, Linha Gressana, Nova Santa Rosa, São Luiz, Água amarela, Passo da Erva, Três Saltos, Alto Gramado, Gramado, Alto Capivarinha, Linha Fartura, Linha Vieira, linha Vitória, Alto Vitória, São Braz, Capinzal, Campina, Linha Silva, Capitel Santo Antônio, Linha Scolaro, km 08, Santa Helena, Santo Antônio, São Francisco, Lagoão, Linha União, Linha Raldi, Linha Alegria, Linha Gricoletto, Linha Tibes, no território do município de Chopinzinho/Pr. <p>Os valor dos exames devem contemplar todos</p>	Exame	1.000 EXCLUSIVO ME, EPP	38,97	38.970,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc. Memorando 722/2024 | Anexo: emissao_29026DAB0DCB9DE4CFCBB9FF_memorando-36--722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/10)

410/424

D

Assinado por 4 pessoas: RONIVAN BACHMANN, EDSON LUIZ GENCL, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2902-6DAB-0DCB-9DE4> e informe o código 2902-6DAB-0DCB-9DE4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

	os custos (Profissionais, insumos, veículos, deslocamentos, custos laboratoriais, manutenções e impostos). Para cada exame deve ser emitido um laudo em três (3) vias.				
3 AMPLA	Exames de Brucelose e Tuberculose conforme Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). De acordo com a Instrução normativa nº 10 de 03 de março de 2017, Capítulos VI e VIII, do ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária, incluído gastos com deslocamento até as propriedades, custos de mão de obra e material de coleta. Os exames deveram ser realizados nas comunidades: -Paradão, Alto Bugrinho, Bugrinho, Encruzilhada, São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nossa Senhora de Fátima, Linha Palmeira, Santa Inês, Cristo Rei, Mato Branco, Bugre Alto, Palmeirinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Baía, Invernadinha, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz, Gamelão, Sete Arroios, Arroio Bonito, Santa Luzia, Lajeadinho, Passo do Sol, Linha Canoas, Linha Gaio, Linha Dalegrave,	Exame	3.000 AMPLA	38,97	116.910,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc. Memorando 722/2024 | Anexo: emissao_29026DAB0DCB9DE4CFCBB9FF_memorando-36--722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/10)

Assinado por 4 pessoas: RONIVAN BACHMANN, EDSON LUIZ GENCL, VANDERI ELIJOSÉ CRESSTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2902-6DAB-0DCB-9DE4> e informe o código 2902-6DAB-0DCB-9DE4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Bugre, Tiriva, Linha Barbosa, Nova Conquista, no território do município de Chopinzinho/Pr. Os valor dos exames devem contemplar todos os custos (Profissionais, insumos, veículos, deslocamentos, custos laboratoriais, manutenções e impostos). Para cada exame deve ser emitido um laudo em três (3) vias.				
4 EXCLUSIVO ME, EPP	Exames de Brucelose e Tuberculose conforme Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). De acordo com a Instrução normativa nº 10 de 03 de março de 2017, Capítulos VI e VIII, do ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária, incluído gastos com deslocamento até as propriedades, custos de mão de obra e material de coleta. Os exames deveram ser realizados nas comunidades: -Paradão, Alto Bugrinho, Bugrinho, Encruzilhada, São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nossa Senhora de Fátima, Linha Palmeira, Santa Inês, Cristo Rei, Mato Branco, Bugre Alto, Palmeirinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Baía, Invernadinha, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa	Exame	1.000 EXCLUSIVO ME, EPP	38,97	38.970,-,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc. Memorando 722/2024 | Anexo: emissao_29026DAB0DCB9DE4CFCBB9FF_memorando-36--722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/10)

Assinado por 4 pessoas: RONIVAN BACHMANN, EDSON LUIZ GENCL, VANDERLÉLIO JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2902-6DAB-0DCB-9DE4> e informe o código 2902-6DAB-0DCB-9DE4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

<p>Senhora das Graças, Santa Cruz, Gamelão, Sete Arroios, Arroio Bonito, Santa Luzia, Lajeadinho, Passo do Sol, Linha Canoas, Linha Gaio, Linha Dalegrave, Bugre, Tiriva, Linha Barbosa, Nova Conquista, no território do município de Chopinzinho/Pr.</p> <p>Os valor dos exames devem contemplar todos os custos (Profissionais, insumos, veículos, deslocamentos, custos laboratoriais, manutenções e impostos).</p> <p>Para cada exame deve ser emitido um laudo em três (3) vias.</p>				
VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)				311.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
- 3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
- 5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc. Memorando 722/2024 | Anexo: emissao_29026DAB0DCB9DE4CFCBB9FF_memorando-36--722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/10)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

Página 7 de 9

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc. Memorando 722/2024 | Anexo: emissao_29026DAB0DCB9DE4CFCBB9FF_memorando-36--722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/10)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

13.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Pregão Eletrônico nº 90006/2024 é realizado pela Agente de Contratação/Pregoeiro Andreia da Silva, designada no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho- PR, 10 de abril de 2024

Página 8 de 9

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc. Memorando 722/2024 | Anexo: emissao_29026DAB0DCB9DE4CFCBB9FF_memorando-36--722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/10)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Documento assinado digitalmente

gov.br RONIVAN BACHMANN
Data: 12/04/2024 09:06:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ronivan Bachmann – Assistência Veterinária - Contratada
Ronivan Bachmann - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal Substituto do Contrato

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc. Memorando 722/2024 | Anexo: emissao_29026DAB0DCB9DE4CFCBB9FF_memorando-36--722-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/10)

Página 9 de 9

Assinado por 4 pessoas: RONIVAN BACHMANN, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2902-6DAB-0DCB-9DE4> e informe o código 2902-6DAB-0DCB-9DE4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2902-6DAB-0DCB-9DE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONIVAN BACHMANN (CPF 060.XXX.XXX-42) em 12/04/2024 09:06:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/04/2024 09:56:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 12/04/2024 10:03:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 15/04/2024 14:35:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2902-6DAB-0DCB-9DE4>

Memorando 39- 722/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 15/04/2024 às 09:24:03

Em anexo Portaria de férias da servidora Priscila Andrieli Bosak, justificando assim a falta de assinatura da mesma no despacho 36 deste memorando.

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Portaria_de_férias_Priscila_Andrieli_Bosak.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 228-2024 - FÉRIAS PRISCILA ANDRIELY BOSAK

PORTARIA Nº 228/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 542/2024, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Priscila Andriely Bosak, matrícula funcional nº 1622-1, ocupante do cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de **02 de novembro de 2019 a 01 de novembro de 2020**, a serem usufruídas de 04 de abril a 23 de abril de 2024.

Art. 2º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Priscila Andriely Bosak, matrícula funcional nº 1622-1, ocupante do cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de **02 de novembro de 2020 a 01 de novembro de 2021**, a serem usufruídas de 24 de abril a 06 de maio de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO,
PR, 20 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:CE350F0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2024. Edição 2986

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCESSO ADM Nº 82/2025

PRAZO: de 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 43.000,00.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **BACHMANN ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Com. São Pedro da Linha Carão; Area Rural na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.668.540/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **Reves de Paula Bachmann**, portador do CPF sob o nº 096.339.359-62 e RG nº 12.560.078-6 SSP/PR, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (46) 99928-9400/Email: assistenciabachmann@hotmail.com), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 49/2025, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL DO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1.000,00	UN	23764	SERVIÇOS MÉDICO VETERINARIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS, CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 3251/2023, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COM DESLOCAMENTO E INSUMOS NECESSARIOS.	43,00	43.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 7.3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 11 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRÍÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.049	Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049	482	3524	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da área de registro de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante, estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 49/2025 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e accordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 09 de julho de 2025.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:9673110999
91

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
Dados: 2025.07.11 09:34:33
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
REVES DE PAULA BACHMANN
Data: 10/07/2025 17:04:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Reves de Paula Bachmann
Bachmann Assistencia Veterinaria LTDA
DETENTORA

Testemunhas:



Município de Enéas Marques¹⁰³

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

Processo licitatório modalidade Pregão nº 45/2024

Data Homologação: 13/11/2024

Validade da Ata: 14/11/2025

Pelo presente instrumento o Município de Enéas Marques, com sede a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Bairro Centro, município de Enéas Marques/PR, CEP: 85.630-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.657/0001-57, representado pelo Sr. Edson Lupatini, inscrito no CPF nº 861.204.419-72, residente e domiciliado a Avenida Joaquim Bonetti, nº 1326, Bairro Centro, CEP: 85.630-000, Enéas Marques/PR, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, Marcelo Augusto Bitencourt Pedrozo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.674.902/0001-77, com sede a Linha Rio Cachimbo, nº s/n, bairro: zona rural, município Enéas Marques/PR., CEP: 85630-000, neste ato representado por seu representante legal, Marcelo Augusto Bitencourt Pedrozo, inscrito CPF nº 082.293.599-62 com o supracitado endereço profissional, designado(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais nº. 1.866/2023, 1.869/2023, 1.870/2023, 1.873/2023 e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 45/2024, homologado por Edson Lupatini, para a futura e eventual aquisição de Registro de Preço, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos em Edital, para aquisição futura e parcelada de serviços especializados de inseminação artificial de bovino de aptidão leiteira e serviços especializados de exames de brucelose e tuberculose, com reteste quando necessário for, conforme especificações contidas nesse instrumento, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de serviços especializados de inseminação artificial de bovino de aptidão leiteira e serviços especializados de exames de brucelose e tuberculose, com reteste quando necessário for, conforme especificações contidas nesse instrumento, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) departamentos/secretarias:

a) Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



Município de Enéas Marques¹⁰⁴

Lote:2 - Lote 02

Item	Qtde	Unidade	Preço Unit.	Preço Total	Marca	Descrição
2	6500	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 195.000,00	SERVICO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS DE APTIDÃO LEITEIRA
3	100	SERVIÇO	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	SERVICO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RETESTES DE EXAMES DE TUBERCULOSE EM BOVINOS DE APTIDÃO LEITEIRA
4	50	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	SERVICO	REALIZAÇÃO DE RETESTES DE EXAMES DE BRUCELOSE EM BOVINOS DE APTIDÃO LEITEIRA
Total Geral:		R\$ 207.000,00				

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos serviços de inseminação artificial de bovinos deve ser executado conforme orientação técnica buscando maior probabilidade de prenhes. Os exames de brucelose e tuberculose devem observar ordem de agendamento e executados num prazo de até 8 (oito) dias, contados do dia do agendamento., contados da emissão da ordem de compra em remessa única, no endereço indicado na própria ordem de compra.

3.1.1. Os bens serão solicitados eventual e parceladamente, de acordo com as demandas das secretarias/departamentos do município.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1(um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (conforme a secretaria requisitante), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto 1854/2023.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na ordem de compra enviada, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC e ser solicitado pela contratada.

6.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

6.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6.7. O prazo para resposta do pedido de reajustamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ciência da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2. A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

7.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

7.4. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

7.5. O prazo para resposta do pedido de revisão será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ciência da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:



Município de Enéas Marques¹⁰⁶

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8.2. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

8.3. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a. quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b. quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



Município de Enéas Marques¹⁰⁷

- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e. quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.2. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

12.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Enéas Marques ou do Fundo Municipal o qual realiza a compra, os dados constarão no cabeçalho da ordem de compra (documento que formaliza o pedido), e deverão conter o CNPJ, Endereço, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;



- c) manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata registro de preço;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.
- e) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:
- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
 - c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
 - d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na



ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.
- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- h) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j) comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- k) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- l) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- m) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- n) prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- o) resarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- p) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 4 e 5 do Decreto n.º 1870/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 1859/2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



Município de Enéas Marques¹¹⁰

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Pregão Eletrônico nº 45/2024 realizado pelo Pregoeiro(a) Jussara Renosto , designado na Portaria n.º 3.865/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Enéas Marques, 14 de novembro de 2024

EDSON
LUPATINI:861
20441972
Assinado de forma
digital por EDSON
LUPATINI:86120441972
Dados: 2024.11.14
15:47:37 -03'00'
EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO AUGUSTO BITENCOURTT PEDROZO
Data: 18/11/2024 13:09:34-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

MARCELO AUGUSTO
BITENCOURTT PEDROZO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVANA APARECIDA KOERICH
Data: 18/11/2024 16:24:38-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

1 – Nome: Silvana Aparecida Koerich

Documento assinado digitalmente
gov.br JUSSARA RENOSTO
Data: 18/11/2024 16:38:05-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

2 – Nome: Jussara Renosto



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹¹¹

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 25 de agosto de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Agricultura e Abastecimento, protocolo/processo sob nº 1918/2025, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 170/2022, vinculado a Inexigibilidade nº 047/2022 – Chamamento Público nº 005/2022, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação da Divisão de Contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2025 09:12:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://licp.com.br/p7a87ec6365cd3>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹¹²

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 25 de agosto de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 25 de agosto de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	242/2022
Modalidade e nº:	Inexigibilidade nº 047/2022, vinculada ao Chamamento Público nº 005/2022
Nº do Contrato	170/2022.
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência contratual
Objeto dos Contratos:	Contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para realizar exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento credenciados no Chamamento Público nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 156/2022 – LIC.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 240.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
455	10.02	20.608 0029 2.048	3.3.90.39.99.99.00	0	96.544,00
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0	86.038,28

Obs.: Saldo orçamentário em: 25/08/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





Município de Marmeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

Marmeiro, 10 de novembro de 2025.

**Procedimento Administrativo Eletrônico nº 1918/2025
Inexigibilidade 047/2022 – Chamamento Público nº 005/2022
3º Termo Aditivo**

Solicitante: Prefeito Municipal

Interessado: Departamento de Agricultura e Abastecimento

PARECER JURÍDICO N.º 365/2025 - PG

I – DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, o Procedimento Administrativo Eletrônico nº 1918/2025 referente à solicitação de **3º ADITIVO de Prazo de Execução e Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2022, vinculado à Inexigibilidade nº 047/2022 – Chamamento Público nº 002/2022, firmado junto à empresa LUCIANO BADILUK – VETERINÁRIO**, para a prestação de serviços de exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme requerimento emanado do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 008/2025 solicitando a realização de aditivo;
- Manifestação de Concordância da empresa
- Certidões de Regularidade da empresa
- Solicitação de Parecer do Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeiro.
- Parecer Contábil.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do pleito.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pe9652141f2e>





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

Pelas informações apresentadas, verifica-se que o 2º Termo Aditivo do contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de cessar, **apontando seu termo final em 21 de novembro de 2025**, daí surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar.

Nota-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o requerimento foi realizado na vigência do contrato.

Dada a boa e fiel prestação dos serviços contratados, registra-se que ambas as partes, Executivo Municipal e empresa, manifestaram interesse pela continuidade do contrato.

O art. 105 da Lei nº 14.133/21 prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários quando ultrapassar um exercício financeiro, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração prorrogada desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, consoante o art. 107 do mesmo diploma.

Acompanha-se:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

[...];

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

De acordo com o Departamento requisitante, o Programa de Exames de Brucelose e Tuberculose em bovinos é essencial para a cadeia produtiva do leite, pois assegura a sanidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pe9652141f2e>





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

do rebanho e contribui diretamente para a qualidade dos produtos de origem animal. Ressalta-se que a manutenção da saúde animal é fundamental não apenas para o desenvolvimento econômico local, mas também para a proteção da saúde pública, considerando que doenças como a brucelose e a tuberculose possuem caráter zoonótico, podendo afetar os seres humanos.

Outrossim, salienta-se que o valor global não sofrerá alteração, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade do Aditivo pretendido ante à preservação das condições inicialmente avençadas.

Além disso, cabe à autoridade administrativa verificar se a Contratada ainda atende às condições de habilitação, como ato de zelo ao erário público municipal, em plena observância dos princípios licitatórios e aos requisitos exigidos quando da realização da licitação, na forma do disposto no art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Consignou-se o preenchimento de tais condições nos autos, a partir das certidões negativas acostadas aos Anexos ao Ofício nº 088/2025.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Não obstante, nota-se que há no processo pesquisa de preços, a qual teve como parâmetro contratações similares realizadas por outros entes públicos.

O valor máximo da contratação pleiteada é de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

O Parecer Contábil certifica a disponibilidade de dotação orçamentária e a regularidade financeira da despesa, para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Tendo em vista que se trata de serviços contínuos e essenciais, sobretudo porque relacionados à Saúde Pública, constata-se que permanecem atendidos tanto o interesse público

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pe9652141f2e>





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

quanto a vantajosidade econômica para os cofres públicos, encontrando guarida na Lei nº 14.133/2021 a prorrogação da Ata.

Por fim, para a eficácia dos contratos e também de seus aditamentos, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), dentro do respectivo prazo, em atenção ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos até o presente momento, passo a concluir.

III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, **entendo pela possibilidade de aditamento do Prazo de Execução e Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2022, vinculado à Inexigibilidade nº 047/2022 – Chamamento Público nº 002/2022, firmado junto à empresa LUCIANO BADILUK – VETERINÁRO.**

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
 10/11/2025 14:50:28
 Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil
Karima Hawa Mujahed
 Procuradora Jurídica
 OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 14:50:03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pe9652141f2e>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹¹⁷

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação dos Departamento de Agricultura e Abastecimento, protocolo/processo sob nº 1918/2025, com base no Parecer Jurídico nº 365/2025 – PG na manifestação do Departamento de Agricultura e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo os aditamentos solicitados.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeiro, 11 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹¹⁸

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022 (Chamamento Público Nº 005/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 047/2022)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **LUCIANO BADILUK - VETERINARIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.976.943/0001-61, com sede na Rua Afonso Pena, nº 120, Bairro Centro, Cidade de Renascença, Estado do Paraná, CEP 85610-000, Telefone (46) 99921-1234, e-mail: mylucianobadiluk@hotmail.com, representada por seu administrador, Sr. Luciano Badiluk, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 9.987.810-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.402.129-18, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/11/2025), ou seja, até 20 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores para todos os fins de direito.

Marmeiro, 11 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

LUCIANO BADILUK - VETERINARIO
Luciano Badiluk
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹¹⁹

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022
(Chamamento Público Nº 005/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 047/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LUCIANO BADILUK - VETERINARIO

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/11/2025), ou seja, até 20 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 11 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2080- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- j) Comprovante de matrícula dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade
- k) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- l) Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Isento;
- m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- n) Originais ou cópias autenticadas em cartório dos títulos ou por servidor público e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- o) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município, acompanhado de laudo de Exame Toxicológico, com exame realizado nos moldes de legislação de trânsito, para obter CNH na categoria de motorista profissional.

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:

- a) 01 foto 3x4 recente;
- b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
- c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual dos domicílios onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
- d) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
- c) Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- d) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- e) Declaração de Parentesco;
- f) Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Civis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º O não comparecimento da convocada por este Edital até o prazo de **24 de novembro de 2025**, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro/PR, 18 de novembro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022 (Chamamento Público Nº 005/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 047/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LUCIANO BADILUK - VETERINARIO

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/11/2025), ou seja, até 20 de novembro de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2080- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 11 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2014/2025 CÓD. VERIFICADOR: 7C20L77U

TIPO: Menor preço por item.

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO torna público, para conhecimento, que o Pregão Eletrônico nº 079/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em turismo, que forneça um transporte seguro e adequado, acompanhamento e suporte, roteiros culturais e de lazer e alimentação, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, que foi realizada em 10 de novembro de 2025 foi considerada FRACASSADA, pois as propostas e documentação de habilitação dos interessados ao certame não atenderam as exigências editalícias.

Marmeiro, 18 de novembro de 2025.

Francíeli de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2025 (Dispensa de Licitação Nº 027/2025 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CONECTA ASSESSORIA & DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 14 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2022 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 049/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ISMAEL SOUZA DOS SANTOS

OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 COMPRASNET 90.011
PROCESSO 165/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 09 de dezembro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Contratação de empresa para execução de obra de 20 unidades habitacionais unifamiliares em Salto do Lontra - PR, conforme projeto e com recursos do termo de compromisso nº 983404/2025/ MCIDADES/CAIXA, no valor máximo de R\$ 3.253.198,50 (três milhões duzentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e oito reais com cinquenta centavos). Critério de Julgamento: Menor Pregão global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 18 de novembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosalto@salto-lontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito MunicipalEDITAL Nº 001/2025
CONCURSO Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SUMULA: Convoca Candidato Aprovado no Concurso Municipal Edital nº 001/2025, 25 de Outubro de 2023, para o cargo RECEPCIONISTA

Pb. de turno previsto;

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Art. 1º - Fica convocado para comparecer Júlio de Britto, de Recursos Humanos, em Edital de Prefeito Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no horário de 08:00 horas, das 07:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, os candidatos ao Concurso Público nº 001/2025, no horário de 08:00 horas, que forem nomeados integrante do Edital nº 001/2025, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar os documentos constantes do Edital, para fins de matrícula.

RECEPCIONISTA 41h - ampla concorrência

EDITAL	CONCURSO	DATA	VALORES	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
001/2025	001/2025	25/10/2023	RECEPCIONISTA	APROVADO	70,00	15,00	3,00	4,00	48,00	28	

Art. 2º - O candidato que não comparecer no horário estabelecido no Edital de convocação será considerado desclassificado, observando-se as regras de classificação, e não poderá mais concorrer para as mesmas condições que divulgaram a sua documentação completa constante no Edital nº 001/2023.

Art. 3º - Requisitos as disposições em contrário este Edital entrarão em vigor na data de sua publicação.

Edital de Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2025.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ALUMINÍUM TORBAL BALANÇAMENTO - KIT BAL CREA	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	7,65	7,65
1	2	TROCA DE ÓLEO E FILTRO	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	128,26	128,26
1	3	TRATAMENTO AR CONDICIO OF005030	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	70,00	70,00
1	4	LIMP E DESCAR DO SIST. VENTILACAO	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	145,00	145,00
1	5	KIT LAMP CADENAS/SLICA OF01110	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	65,00	65,00
1	6	ELEMENTO FILTRANTE	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	83,35	83,35
1	7	CONVERSOR DE METAI OF005011	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	80,00	80,00
1	8	GRAXA CORREDORA VEL E F OF005032	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	70,00	70,00
1	9	DETAL LIMA PLUS LC AUTOMO - OF 005053	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	119,98	119,98
1	10	LIMP MOTOR LC AUTOMOTIVA OF010	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	99,00	99,00
1	11	LUB SW05 - PDB300	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	3,60	70,20	252,72
1	12	COURO/FILTRO DO ÓLEO - 263003505	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	61,65	61,65
1	13	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO - 2191323000	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	6,37	6,37
1	14	FILTRO DO COMBUSTÍVEL COMPL 3190015000	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	49,29	49,29
1	15	FILTRO DE AR - 28113M0000	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	130,85	130,85
1	16	COMPETITA AD RADADOR - OF005052	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	45,98	45,98
1	17	LIMP FREIOS - 41061012	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	72,00	72,00
1	18	LC AUTO DESENGRAXANTE SPRAY - OF005034	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	120,00	120,00
1	19	CRISTALIZAÇÃO DE PARABRISA - OF014	SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1,00	35,00	35,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMÉRCIO DE VÉHICULOS S/A	1.642,12

Salto do Lontra, 18 de novembro de 2025

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleteiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2014/2025

CÓD. VERIFICADOR: 7C20L77U

TIPO: Menor preço por item.

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO torna público, para conhecimento, que o Pregão Eletrônico nº 079/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em turismo, que forneça um transporte seguro e adequado, acompanhamento e suporte, roteiros culturais e de lazer e alimentação, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, que foi realizada em 10 de novembro de 2025 foi considerada FRACASSADA, pois as propostas e documentação de habilitação dos interessados ao certame não atenderam as exigências editalícias.

Marmeleteiro, 18 de novembro de 2025.

Francieli de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 049/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Término de prazo de execução e vigência contratual

contratual de valor, com base nos documentos acostados ao processo licitatório.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 21.831,18 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e um reais e dezoito centavos). Por motivos de arredondamento da planilha orçamentária houve uma diferença de R\$ 0,01 (um centavo), para tanto será suprimido esse valor juntamente com o montante acima, ficando então a supressão no valor total de R\$ 21.831,19 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

VALOR CONTRATUAL: Diantre da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 4.573.753,80 (quatro milhões e quinhentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinqüenta centavos) para R\$ 4.551.922,61 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e quinze reais e um mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleteiro, Estado do Paraná.

Marmeleteiro, 13 de novembro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Art. 1º - O candidato que não comparecer no horário estabelecido no Edital de convocação será considerado desclassificado, observando-se as regras de classificação, e não poderá mais concorrer para as mesmas condições que divulgaram a sua documentação completa constante no Edital nº 001/2023.

Art. 2º - Requisitos as disposições em contrário este Edital entrarão em vigor na data de sua publicação.

Edital de Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2025.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2025

(Dispensa de Licitação Nº 027/2025 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CONECTA ASSESSORIA & DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleteiro, Estado do Paraná.

Marmeleteiro, 14 de novembro de 2025.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2022

(Chamamento Público Nº 008/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 049/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ISMAEL SOUZA DOS SANTOS

OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/11/2025), ou seja, até 20 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleteiro, Estado do Paraná.

Marmeleteiro, 13 de novembro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2025

(Inexigibilidade Nº 052/2025 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SARA DO VALE PRODUCOES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa SARA DO VALE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, para Formação de Pro-

fessores em Práticas Musicais na Escola, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de maio de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleteiro, Estado do Paraná.

Marmeleteiro, 18 de novembro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022

(Chamamento Público Nº 005/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 047/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LUCIANO BADILUK - VETERINARIO

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/11/2025), ou seja, até 20 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleteiro, Estado do Paraná.

Marmeleteiro, 11 de novembro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Fundamentado na alínea "d" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 053/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2524/2025 - Cód. Verificador: C0619632.

OBJETO: Contratação da empresa 59.921.854 IVANIA LUIZA BARBIERI BARBOZA, inscrita sob o CNPJ 59.921.854/0001-53, para prestação de serviços especializados de capacitação, com ênfase na atualização em aleitamento materno, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

CONTRATADA: 59.921.854 IVANIA LUIZA BARBIERI BARBOZA, inscrita sob o CNPJ 59.921.854/0001-53.

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Marmeleteiro, 18 de novembro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2025 - (Processo Licitatório 114/2025). DATA DO AVISO: 11/11/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FUTURE ESTOADOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 35.366.425/0001-01.

OBJETO: Aquisição de 01(un) Poltrona estofada, 2 lugares, em veludo vermelho, com encosto capitône, para ser utilizada na casinha do Papai Noel no Município de Bom Sucesso do Sul. Preço: R\$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento será realizado após a entrega dos produtos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 11.00 - Departamento de Indústria, Comércio e Turismo; 11.01 - Divisão de Ind. Comércio e Turismo; 22.661.0014.2.038 - Atividades Operacionais; E Apoio à Indústria e Turismo; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa 536.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 18 de novembro de 2025.

MÁRCIO DIOGO FAVERANSI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

PROTOCOLO 2025/11/292607

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: I. N. DE ALMEIDA LTDA - EPP CNPJ: 20.322.313/0001-02.

OBJETOS: O presente contrato tem por objeto a contratação para apresentação da Banda Detrola - I. N. DE ALMEIDA LTDA, por ocasião da abertura do Natal Luz de Terceiro - Pessoas Jurídicas; Despesa 1742.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Bom Sucesso do Sul, 18 de novembro de 2025.

Malco Díogo Faverans

Prefeito